



ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 015.479/2014-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Abelardo da Silva Vaz	5/2/2013	• 9432/2012 – TCU-2ª Câmara (condenatório); • 7418/2013-TCU- 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração).

Esclareço que, o Sr. Abelardo da Silva Vaz manejou contra o Acórdão 9432/2013-TCU-2ª Câmara, recurso do tipo Reconsideração, onde este Tribunal, por meio do Acórdão 7418/2013-TCU-2ª Câmara, resolveu em não conhece-lo por ter sido interposto de forma intempestiva, e por não apresentar fatos novos que pudessem suplantar a intempestividade do recurso.

Informo que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AP, em 12/6/2014

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA
Secretário

